



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.487 de 13 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

126 - 06.01.10.301.0007.2.012.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 106.000,00
TOTAL		R\$ 106.000,00

Art. 2º O artigo anterior dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

124 - 06.01.10.301.0007.2.012.339034.01.310000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 106.000,00
TOTAL		R\$ 106.000,00

Art. 3º - Um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

128 - 06.01.10.301.0007.2.012.339039.05.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.


Art. 5º - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Administrativa do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de Novembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Política -


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.